

3A. TURMA ESPECIALIZADA

ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 6ª sessão Julgamento Ampliado - 942, em 12/08/2021.

Presidente: Desembargador Federal MARCUS ABRAHAM.

Representante do MPF: CARLOS XAVIER PAES BARRETO BRANDÃO.

Secretário(a): JOSE BATISTA DA SILVA.

Às 14:00 horas, presentes os(as) Exmos(as). Desembargador Federal MARCUS ABRAHAM, Desembargadora Federal CLAUDIA NEIVA, Desembargador Federal LUIZ ANTONIO SOARES, Desembargador Federal FERREIRA NEVES, Juiz Federal FIRLY NASCIMENTO FILHO, Juiz Federal ADRIANO SALDANHA GOMES DE OLIVEIRA, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0022463-68.2017.4.02.5101/RJ (PAUTA: 4)

APELANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: EDUARDO MANEIRA (OAB RJ112792A)

ADVOGADO: DONOVAN MAZZA LESSA (OAB RJ121282)

ADVOGADO: DANIEL BATISTA PEREIRA SERRA LIMA (OAB RJ159708)

ADVOGADO: DANIEL LANNES POUBEL (OAB RJ172745)

ADVOGADO: THALES MACIEL ROLIZ (OAB RJ204314)

ADVOGADO: GUILHERME DE LARA PICININI (OAB RJ225653)

ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE GARZON RIBAS (OAB MG157637)

APELADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR: RENATO MENDES SOUZA SANTOS

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL FERREIRA NEVES ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA E O VOTO DO JUIZ FEDERAL CONVOCADO FIRLY NASCIMENTO ACOMPANHANDO O RELATOR, A 3A. TURMA ESPECIALIZADA, EM SUA COMPOSIÇÃO AMPLIADA, DECIDIU, POR MAIORIA, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR FEDERAL WILLIAM DOUGLAS E PELO JUIZ FEDERAL CONVOCADO FIRLY NASCIMENTO. VENCIDOS A DESEMBARGADORA FEDERAL CLÁUDIA NEIVA E O DESEMBARGADOR FEDERAL FERREIRA NEVES.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: DANIEL LANNES POUBEL POR TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5056653-98.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)

APELANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR: RENATO MENDES SOUZA SANTOS

APELADO: RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A. (AUTOR)

ADVOGADO: VICTOR MORQUECHO AMARAL (OAB RJ182977)

ADVOGADO: ANDREA DE SOUZA GONÇALVES COELHO (OAB RJ163879)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL FERREIRA NEVES E O VOTO DO JUIZ FEDERAL CONVOCADO FIRLY NASCIMENTO,

ACOMPANHANDO O RELATOR, A 3A. TURMA ESPECIALIZADA, EM SUA COMPOSIÇÃO AMPLIADA, DECIDIU, POR MAIORIA, DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO PELOS DESEMBARGADORES FEDERAIS CLÁUDIA NEIVA, FERREIRA NEVES E PELO JUIZ FEDERAL CONVOCADO FIRLY NASCIMENTO. VENCIDA A JUÍZA FEDERAL CONVOCADA MARCELLA BRANDÃO QUE NEGAVA PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: VICTOR MORQUECHO AMARAL POR RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004446-32.2013.4.02.5001/ES (PAUTA: 5)

APELANTE: VIACAO AGUIA BRANCA S A
ADVOGADO: VALERIA ZOTELLI (OAB SP117183)

APELADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR: JANIS MARIA SAFE SILVEIRA

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL FERREIRA NEVES E O VOTO DO JUIZ FEDERAL CONVOCADO FIRLY NASCIMENTO, ACOMPANHANDO O RELATOR, A 3A. TURMA ESPECIALIZADA, EM SUA COMPOSIÇÃO AMPLIADA, DECIDIU, POR MAIORIA, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO PELOS DESEMBARGADORES FEDERAIS THEOPHILO MIGUEL, FERREIRA NEVES E PELO JUIZ FEDERAL CONVOCADO FIRLY NASCIMENTO. VENCIDA A DESEMBARGADORA FEDERAL CLÁUDIA NEIVA QUE DAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: ANA PAULA RODRIGUES LIMA POR VIACAO AGUIA BRANCA S A

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0082500-29.2015.4.02.5102/RJ (PAUTA: 1)

APELANTE: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA
ADVOGADO: FLAVIO EL AMME PARANHOS (OAB RJ104806)

APELANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR: LUCIANA POTIGUAR RIBEIRO

APELADO: OS MESMOS

DESEMBARGADORA FEDERAL CLAUDIA NEIVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL CONVOCADO FIRLY NASCIMENTO, ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES ACOMPANHANDO A RELATORA, A 3A. TURMA ESPECIALIZADA, EM SUA COMPOSIÇÃO AMPLIADA, DECIDIU, POR MAIORIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO DA UNIÃO E NÃO CONHECER DA APELAÇÃO DA AUTORA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, ACOMPANHADA PELOS DESEMBARGADORES FEDERAIS THEOPHILO MIGUEL E LUIZ ANTONIO SOARES. VENCIDOS O DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM E O JUIZ FEDERAL CONVOCADO FIRLY NASCIMENTO, QUE NEGAVAM PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO DA UNIÃO E DAVAM PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AUTORA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0626732-05.1900.4.02.5101/RJ (PAUTA: 2)

INCIDENTE: QUESTÃO DE ORDEM

APELANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR: RENATO MENDES SOUZA SANTOS

APELANTE: JOSE LUIZ TRIGO DRUMMOND GONCALVES
ADVOGADO: ROBERTO DONATO BARBOZA PIRES DOS REIS (OAB RJ019791)

APELANTE: COMPANHIA METROPOLITANA DE AÇOS
ADVOGADO: ROBERTO DONATO BARBOZA PIRES DOS REIS (OAB RJ019791)

APELADO: OS MESMOS

DESEMBARGADORA FEDERAL CLAUDIA NEIVA

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM

A 3A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER A QUESTÃO DE ORDEM, PARA RETIFICAR A CERTIDÃO DO JULGAMENTO REALIZADO NA SESSÃO COM QUÓRUM AMPLIADO EM 25/05/2021 PARA QUE PASSE A CONSTAR: "CERTIFICO QUE A 3A. TURMA ESPECIALIZADA, AO APRECIAR OS AUTOS EM EPÍGRAFE, PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES ACOMPANHANDO O RELATOR E O VOTO DA JUÍZA FEDERAL CONVOCADA SANDRA MEIRIM CHALU BARBOSA DE CAMPOS ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM, A TURMA, POR MAIORIA, DEU PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA COMPANHIA METROPOLITANA DE AÇOS PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA PELO STJ; DEU PARCIAL PROVIMENTO À SUA APELAÇÃO, A FIM DE CONDENAR A UNIÃO FEDERAL EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ORA FIXADOS EM R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, §4º, DO CPC/73, NOS TERMOS DO VOTO MÉDIO DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM, ACOMPANHADO PELA DESEMBARGADORA FEDERAL CLÁUDIA NEIVA, QUE DIVERGIU APENAS DO VALOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS PELA UNIÃO, FIXANDO-OS EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) E PELA JUÍZA FEDERAL CONVOCADA SANDRA MEIRIM CHALU BARBOSA DE CAMPOS. VENCIDOS O RELATOR E O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES.

Encerrou-se a sessão às 15:37 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 5 processo(s).

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2021.